

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A
 ENDEREÇO: AV. GONÇALO MADEIRA, Nº 400
 BAIRRO: JAGUARÉ
 MUNICÍPIO: SÃO PAULO
 UF: SP
 CEP: 05.348-000
 CNPJ: 01.030.942/0001-85
 PROCESSO: 25759.293422/2013-85 (EXP: 4288390/20-3)
 AUTORIZ/MS: 9.05721-7
 ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ALFANDEGADOS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA.
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A Empresa não atendeu as exigências do artigo 8º, do Anexo I, da RDC/ANVISA nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, ficando inapta a receber a alteração de Endereço.

RESOLUÇÃO RE Nº 268, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de Concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NERITON RIBEIRO DE SOUZA

ANEXO

EMPRESA: BRAZIL REMOVEDORA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, Nº 91 SALA 02
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO SUL
 UF: SC
 CEP: 89.240-000
 CNPJ: 15.012.003/0001-12
 PROCESSO Nº: 25741.617358/2020-85 (EXPEDIENTE 2121238/20-4)
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ALFANDEGADOS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Por não atender integralmente as exigências do Anexo III da Resolução RDC 345/02 alterada pela Resolução RDC 374/2020: não apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica para atividade pleiteada, emitida ou visada pelo Conselho Regional em SC, não apresentar Relatório Descritivo dos Maquinários e Equipamentos utilizados na prestação dos serviços, satisfatório e não apresentar Licença Ambiental dos locais de destinação final dos resíduos coletados e transportados.

EMPRESA: WSB SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.
 ENDEREÇO: EST DO AEROPORTO, S/N
 BAIRRO: AEROPORTO SEDE
 MUNICÍPIO: PORTO SEGURO
 UF: BA
 CEP: 45.810-000
 CNPJ: 22.487.716/0001-06
 PROCESSO: 25742.730206/2020-67 EXPEDIENTE: 4564858/20-8
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS DE AERONAVES, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, PORTUÁRIO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não foi apresentada a comprovação de habilitação da empresa junto ao órgão local competente da unidade federada para a prestação de serviço, conforme art. 14º e Anexo III da RDC 345/2002.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA FUNASA Nº 383, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria nº 6174, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas excepcionais para a garantia de continuidade dos instrumentos de repasse, decorrente do estado de calamidade pública pelo Coronavírus (Covid-19), previsto no Decreto Legislativo nº 6, de 20.03.2020 e de acordo com a Portaria nº 134, de 30 de março de 2020 e Decreto nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-Funasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 14, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2016, que aprovou o Estatuto da Funasa, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020,

Considerando a revogação do Decreto nº 10.315, de 6 de abril de 2020 pelo Decreto nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020;

Considerando a realidade atual da saúde pública no Brasil, com a excepcionalidade decorrente de uma pandemia de proporções mundiais, inviabilizando o cumprimento da cláusula suspensiva por parte dos convenentes;

Considerando a continuidade dos efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 até a presente data, e mais o que consta do Processo nº 25100.002539/2020-58, resolve:

Art.1º Alterar a redação dos artigos 2º e 3º da Portaria Funasa nº 6.174, de 30 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os instrumentos de repasse com vencimento entre o dia 20 de março de 2020 e o dia 30 de março de 2021, estão prorrogados, de ofício, até 31 de março de 2021, sem a necessidade de aditivo."

"Art. 3º O disposto no artigo 2º desta Portaria não abrange:

I - os termos de execução descentralizada de que trata o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

II - os instrumentos cuja execução de objeto não tenha iniciado ou

III - a possibilidade de aumento do valor do objeto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II do caput, considera-se que a execução de objeto tenha iniciado:

a - nos casos de aquisições de bens, quando a despesa verificada pela quantidade parcial foi entregue, atestada e aferida;

b - nos casos de realização de serviços e obras, quando a despesa foi verificada pela realização parcial com a medição correspondente; e

c - nos demais casos, quando houve o ateste da despesa com a efetivação do pagamento ao beneficiário."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GIOVANNE GOMES DA SILVA

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MTUR Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria MinC nº 1, de 14 de janeiro de 2011, para dispor sobre a distribuição de Gratificações Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de nível superior.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 1º da Portaria MinC nº 1, de 14 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

204428 - ESTRELA DE MADUREIRA

José Maria Rodrigues Monteiro

CNPJ/CPF: 297.959.747-34

Processo: 01400004419202042

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 192.855,96

Prazo de Captação: 25/01/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Os produtos da proposta são a montagem da Revista Musical: ESTRELA DE MADUREIRA, que trará para o público atual a história da vedete Zaquia Jorge, que na década de 50 abriu o Teatro de Revista Madureira, mostrando os vestígios deixados por essa iniciativa na atividade cultural dos subúrbios, e como Contrapartidas Sociais, cinco oficinas de sensibilização artísticas: Interpretação, Teatro Musical, Dança, Cenário/Figurino e Iluminação Cênica.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

204454 - Mulheres na Ciência (nome provisório)

M'Baraka Projetos e Producoes Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 07.959.913/0001-89

Processo: 01400004445202071

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 822.334,92

Prazo de Captação: 25/01/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: O projeto visa a realização de uma exposição de artes, história e ciências sobre a trajetória feminina na história da ciência e da produção de conhecimento, a partir de exemplos concretos de contribuições de mulheres nas áreas da ciência, humanas e tecnológica. A exposição possuirá cerca de 200m², e será realizada na cidade do Rio de Janeiro, em local a ser definido quando da etapa de pré-produção. A partir de uma pesquisa histórica, objetos de acervos diversos fotografias, arte contemporânea e cenografia, pretende-se construir uma narrativa expográfica acessível que expõe a relevância das mulheres nas ciências, tirando-as da sub-representação para colocá-las como protagonistas na história da ciência, valorizando os seus feitos, pesquisas trajetórias etc. Prevê-se também ação de formação cultural, com visita mediada especial para alunos e professores da rede pública de ensino.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

204450 - Teoria Yacojoef de Letras e Números - Livro

DEISE CRISTINE BATISTA BAYMA

CNPJ/CPF: 963.622.357-20

Processo: 01400004441202092

Cidade: Niterói - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 277.920,78

Prazo de Captação: 25/01/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Organizar, editar e publicar livro impresso e e-book: "Teoria Yacojoef de Letras e Números", com conteúdo formado a partir dos estudos do autor, Felipe Yanni Efeiche. Além do livro e do e-book, este projeto terá também como contapartidas sociais, uma palestra voltada a educadores da rede pública de ensino e três oficinas de construção de texto em escolas públicas.

204458 - Mani - A Rainha do Brasil (título provisório)

PAZERES DA MESA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP

CNPJ/CPF: 09.237.658/0001-96

Processo: 01400004449202059

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 695.825,13

Prazo de Captação: 25/01/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: O projeto visa a produção e publicação de um livro e exposição fotográfica, que apresentará dados históricos, geográficos, biológicos e culturais sobre a mandioca, um dos principais alimentos da cultura brasileira e que tem espaço cativo na mesa de todos os brasileiros independente da classe social desde o Brasil colônia até os dias atuais.

204461 - Livro Bahia Sagrada: Salvador

CASSOLI PRODUCOES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 12.455.079/0001-24

Processo: 01400004452202072

